



Perspectivas do estado brasileiro para o Ciberespaço

Luís Cordeiro

Possui graduação em OFICIAL AVIADOR pela Academia da Força Aérea (1999). É mestre em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade da Força Aérea.
luiscordeiro@yahoo.com

Humberto Lourenção

Pós-doutorado em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME, 2015). Research Fellow na National Defense University (NDU, 2013). Professor de Ciência Política do Programa de Mestrado em Ciências Aeroespaciais da Universidade da Força Aérea (UNIFA).
lourencao@hotmail.com

Eduardo Sol

Doutor em Geografia (Política, Organização e Gestão do Território) pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Universidade da Força Aérea (área de Ciência Política e Relações Internacionais).
eduardosol2@gmail.com

RESUMO: Este artigo tem como objetivo analisar as perspectivas para o Estado brasileiro com relação ao ciberespaço como catalisador de mudanças nas estruturas de poder dentro da sociedade. Para tanto, será utilizado o quadrante de referência de Choucri, o qual parte da premissa de que a sociedade em rede atual não substituiu o Estado como representante legítimo no cenário internacional, mas certamente realocou parcelas de poder para o indivíduo e organizações não estatais. Essa análise se justifica na medida em que, uma vez percebido o realinhamento causado pela presença do ciberespaço, é natural que o Estado reaja de maneira se adaptar. Essa reação pode ser classificada por Choucri tomando como base a relação Estado VS Iniciativa Privada (eixo y) e Cooperação VS Conflito (eixo x). Uma vez identificado de que maneira (eixo x) esses dois atores das Relações Internacionais (eixo y) irão se portar, é possível conjecturar sobre desdobramentos relativos ao ciberespaço, tais como: jurisdição, legitimidade, autoridade e accountability. Tal abordagem permite elaborar uma visão prospectiva, uma tendência central da posição do Brasil para com o uso da internet como ferramenta política no cenário interno e externo.

Palavras-chave: Cyber Política; Estado; Ciberespaço.

ABSTRACT: This paper aims to analyze the perspectives for the Brazilian State regarding cyberspace as a catalyst for changes in power structures within society. To this end, Choucri's reference quadrant will be used, which starts from the premise that current connected society has not replaced the State as a legitimate representative on the international scene, but certainly the individual and non-state organizations won power. This analysis is justified because once this realignment caused by the presence of cyberspace is perceived by the State, it is natural for the reaction, which can be classified by Choucri on the relationship State VS Private Initiative (y axis) and Cooperation VS Conflict (x axis). Once identified in what manner (x-axis) these International Relations actors (y-axis) will behave, it is possible to conjecture about developments related to cyberspace, such as: jurisdiction, legitimacy, authority and accountability. Such an approach allows us to elaborate a prospective view, a central tendency of Brazil's position towards the use of the internet as a political tool in the domestic and foreign scenario.

Keywords: Cyberpolitics; State; Cyberspace.



1 Introdução

O avanço das tecnologias de comunicação modificou a forma como os seres humanos interagem em sociedade. A maneira como os indivíduos se interconectam por meio dos computadores dá vida a cibercultura, um oceano de informações circulando por vias de contato existentes no ciberespaço¹. Com o surgimento desse novo "espaço" de relacionamento humano, era de se esperar que o homem seguisse a perspectiva histórica de coexistir em uma disputa constante pelo poder, modificando o ambiente virtual para satisfazer suas ambições².

Atento a essa modificação, o Estado brasileiro resolveu considerar o setor cibernético como estratégico para o país por meio da sua Política Nacional de Defesa (PND) e Estratégia Nacional de Defesa (END), estabelecendo como uma de suas prioridades o preparo, no nível Operacional e Estratégico, das capacidades de operar conjuntamente no ambiente cibernético³.

Percebe-se uma preocupação do Brasil em se preparar para possíveis disputas envolvendo as questões cibernéticas, e preparo significa capacidade de projetar cenários futuros de maneira a direcionar o treinamento atual. Entretanto realizar previsões em um cenário complexo e dinâmico como o das tecnologias de comunicação é uma tarefa difícil. Visando encontrar uma alternativa para essa problemática, a pesquisadora Nazli Choucri escreveu em 2012 a obra *Cyberpolitics in International Relations*, com a intenção de analisar como as interações humanas em sociedade (*politics*) passaram a ser influenciadas com o advento do ciberespaço (*cyber*)⁴.

Em sua obra a autora define três atores nas *cyberpolitics*: o Estado, o Indivíduo e o setor privado, e afirma que as relações de poder entre esses atores irão reger o rumo do ciberespaço, com as relações entre setor privado e Estado variando entre cooperação e conflito, tudo sobre influência das ações do indivíduo.

Em uma perspectiva brasileira, existe o Marco Civil da Internet (também conhecida como Lei 12.965/2014) que embasa legalmente essas relações, uma vez que define os direitos e deveres dos usuários, dos provedores de serviço e dos agentes públicos na utilização da internet.

Assim o objetivo deste artigo foi testar a metodologia de análise prospectiva denominada quadrado de referência de Choucri, proposto pela autora, sob a ótica da Lei 12.965/2014, na análise das *cyberpolitics* no Brasil. Com isso foi possível formular um cenário prospectivo relativo ao posicionamento do Estado Brasileiro em relação as *cyberpolitics*, o que pode ser replicado para outros Estados servindo como ferramenta de análise de cenários futuros.

2 A Teoria da Pressão Lateral (TPL)

O raciocínio presente no conceito da Pressão Lateral expressa que as necessidades, desejos, expectativas e frustrações que cada ser humano possui se agrupam em sentimentos coletivos em uma sociedade, porém tais sentimentos nunca são unânimes. Gerenciar essa dinâmica social de diferentes sentimentos é o papel do Estado para garantir sua existência pois uma discordância acentuada entre os sentimentos existentes pode levar ao caos e o conflito. A TPL pressupõe três fatores como direcionadores desse cenário: as mudanças populacionais, o nível de tecnologia e a disponibilidade de recursos, ou de maneira sintética a população, a tecnologia e os recursos ⁵.

As pesquisas que embasam essa abordagem foram feitas em três fases: a primeira em um estudo conduzido por Choucri e North em 1975 que analisou alguns países no período de quarenta e cinco anos prévios à Primeira Guerra Mundial; a segunda fase em 1992 quando Choucri, North e Yamakage analisaram mais de cem anos de comportamento do Japão; e a terceira fase por meio da construção de um modelo de sistema dinâmico e exploratório composto por vinte países e experimentado por Choucri, Wils e Kamia em 1998 ⁶.

Segundo tais estudos, qualquer Estado pode ser caracterizado por diferentes combinações dos fatores direcionadores da teoria, sendo que entende-se como população a composição, a localização e movimentação da população; como tecnologia a geração de conhecimento e a aplicação desse conhecimento na sociedade, tanto pela criação de equipamentos como pela modificação das estruturas organizacionais devido aos avanços tecnológicos; e os recursos como tudo o que é vital para a existência e desenvolvimento de determinada sociedade (água, petróleo, recursos minerais, etc) ⁷. Mudanças na população, na tecnologia e nos recursos irão mudar os sentimentos coletivos da sociedade, e cabe ao Estado agir no âmbito interno e externo buscando maneiras de satisfazê-los ⁸.

Em resumo, a Pressão lateral advoga que a busca pela estabilidade leva um Estado a se posicionar no ambiente internacional perante outros Estados em busca do equilíbrio interno dos três fatores direcionadores (população, tecnologia e recursos). Esse movimento que pressiona outros Estados visando atender uma demanda interna é o cerne da Teoria da Pressão Lateral. Por exemplo, um Estado A exerce uma pressão lateral nos Estados B e C para suprir uma demanda interna por fontes de água, ou para ter acesso a uma capacidade de manufatura ou para impedir o aumento da imigração ⁹.

A crítica mais comum ao modelo é considerar que o sistema internacional é um espaço limitado, onde sempre irá haver necessidade de pressão para que haja desenvolvimento. Na

verdade, o que a TLP pressupõe é que a pressão lateral acontece mesmo que exista dinamismo entre as nações, desde que o crescimento seja menor do que o necessário ou que haja uma crise.

Por exemplo, se uma tecnologia X permite o aumento da produção mundial de grãos em 5% mas a necessidade mundial aumentar em 10%, existirá pressão lateral. Voltado ao exemplo citado, digamos que o país A precise aumentar sua produção/importação de grãos. Isso pode gerar dois resultados: uma modificação do cenário existente por meio da acomodação de B e C à pressão lateral exercida por A ou a reação de B e/ou C à expansão de A. Em qualquer dos cenários a solução final pode chegar a um conflito (comercial, armado, diplomático), impactando na estabilidade das populações dos Estados A, B e/ou C.

3 Ciberespaço e ciberpolíticas

As relações de poder existentes em uma sociedade são exercidas de acordo com o contrato social existente entre os cidadãos e o Estado. No ambiente interno essas relações são exercidas pelos aparelhos estatais de coerção e punição, legalmente estabelecidos. Já no cenário internacional isso ocorre por meio de organismos reconhecidos que legitimam acordos e tratados, ainda que o poder de coerção desses tratados em coibir a ação do Estado-nação seja razoavelmente inferior quando comparado ao poder estatal em coibir as ações dos cidadãos no interior de um Estado¹⁰.

Ocorreu a partir da década de 1970 a popularização da utilização de redes eletrônicas conectadas a computadores para a transmissão de informação, cuja emprego inicialmente estava restrito às grandes corporações e aos organismos governamentais devido ao custo dos equipamentos necessários. Na década seguinte surgiram os computadores pessoais e com eles a demanda de redes que atendessem as casas, levando ao investimento em uma infraestrutura que pudesse prover esse tipo de serviço. Esse foi o embrião para a criação do ciberespaço, um ambiente virtual e universal que passou a modificar o ambiente social e as relações sociais, antes restritos à realidade física¹¹.

E na década de 1990 houveram três fatores que fizeram com que a informação fluísse com uma velocidade e abrangência jamais vistas: a massificação da internet por meio da criação da World Wide Web, a percepção pelas organizações (estatais ou não) de que o ciberespaço (composto pelas redes, a internet, infraestrutura física e dispositivos de conexão) era uma ferramenta de interação social e a inclusão de mais de três bilhões de pessoas no mercado mundial com a abertura de mercados do Leste Europeu, Ásia Central, Sudoeste Asiático e América Latina¹².

Historicamente o ser humano sempre tende a modificar os espaços naturais em que habita, modificando-os como intuito de facilitar a circulação de informação, indo ao encontro dos interesses políticos, econômicos e culturais de determinada região (SANTOS, 2006).

Entretanto, no período citado pode-se identificar houve não só a modificação do espaço existente como a criação de um novo: o ciberespaço. Esse ambiente virtual pode ser definido como um sistema hierárquico e contido composto: pela infraestrutura física, que permite sua existência como espaço; pela parte lógica, que habilita as plataformas e permite a comunicação; pela informação contida, transmitida, armazenada ou transformada; e pelos atores (indivíduos e entidades) que participam dessa arena, cada qual desempenhando um papel diferente (CHOUCRI, 2012).

Nesse cenário, os fluxos de poder perdem valor frente ao poder dos fluxos de informação, ou seja, a importância não está mais no canal de informação, pois este se tornou individual no uso e universal na abrangência, mas nas informações que são transmitidas (CASTELLS, 1999). Isso modifica a premissa inicial da Teoria da Pressão Lateral, que considera o Estado como único ator relevante para atuar tanto no ambiente interno como no externo na busca da estabilidade e segurança por meio da busca pelo equilíbrio dos fatores direcionadores (população, tecnologia e recursos). Pois se o indivíduo é capaz de exercer uma relação de poder pela internet, é natural que ele recorra a ela quando não se sentir representado pelo governo. A primavera árabe e os protestos populares de junho de 2013 no Brasil são provas disso.

Criado nos EUA como um sistema de comunicação militar e depois transformado em um ambiente neutro e acadêmico para o desenvolvimento do conhecimento, o ciberespaço se modificou ao longo nas últimas décadas passando a abrigar todos os tipos de atores: governamentais, privados, coletivos, individuais, etc. Considerando a política como a regulamentação, ou sua tentativa, do comportamento humano em determinado espaço temporal e geográfico por uma entidade maior, o Estado, o ciberespaço se torna uma via de interação social que desloca poder político das elites (políticas, econômicas, acadêmicas, culturais, etc.) para o indivíduo (CHOUCRI, 2012).

Assim nasce o conceito de *cyberpolitics*, que significa as interações humanas por meio do ciberespaço, que usa como premissa que nas Relações Internacionais o conceito de espaço significa um domínio onde as interações criam relações de poder; onde existem zonas de influência e de negociação; onde surgem novos serviços, recursos, conhecimento e mercados; e existe a possibilidade de desenvolvimento humano caso existam tecnologias apropriadas (CHOUCRI, 2012).

No ciberespaço o um indivíduo pode expressar suas necessidades, seus desejos, expectativas e frustrações de maneira imediata, e com uma abrangência mundial, sem se preocupar com passaporte ou visto, influenciando e sendo influenciado em tempo real na medida em que outras pessoas interagem com ele no ciberespaço, com todos ocultando a próprias identidades e evitando responsabilizações, caso assim desejem. Verificam-se assim nas definições de ciberespaço descritas por Choucri às características das sociedades pós-modernas descritas por Harvey (1989).

A pós-modernidade se caracteriza principalmente pela compressão do espaço-tempo, nesse caso proporcionado pelo mundo virtual que possibilita a instantaneidade da presença e que não respeita fronteiras ou outras convenções geográficas construídas pelo ser humano. Isso significa uma troca de informações, percepções, opiniões e outros tipos de interações sociais entre indivíduos que necessitam basicamente a vontade para se comunicar e do acesso a internet, limitados pela fluidez do ciberespaço (HARVEY, 1989).

Essa autonomia vai de encontro à função estatal de promoção da estabilidade e da segurança, pois sendo o indivíduo capaz de agir livremente em busca de seus objetivos, o Estado perde força na regulação do comportamento do cidadão. O ciberespaço permite que o indivíduo exerça sua influencia de maneira nunca vista, pois se somam a dificuldade de regulação do comportamento humano pelo Estado nesse espaço virtual (por meio da vigilância e da punição) com a capacidade da pessoa de exercer influencia em outros membros da coletividade interna e externo ao Estado.

Porém embora seja inegável que o ciberespaço abala o *status quo* das relações de poder reinante até o momento (o episódio do *Wikileaks* é um exemplo), é inapropriado afirmar que o ciberespaço substitui as convenções políticas existentes, pelo menos até o momento. O que se percebe é um deslocamento de poder do Estado para o indivíduo e para a iniciativa privada, já que o ciberespaço não existe sem que haja a intenção humana de fazê-lo existir, e a capacidade técnica para que isso ocorra atualmente está centrada na iniciativa privada (CHOUCRI, 2012).

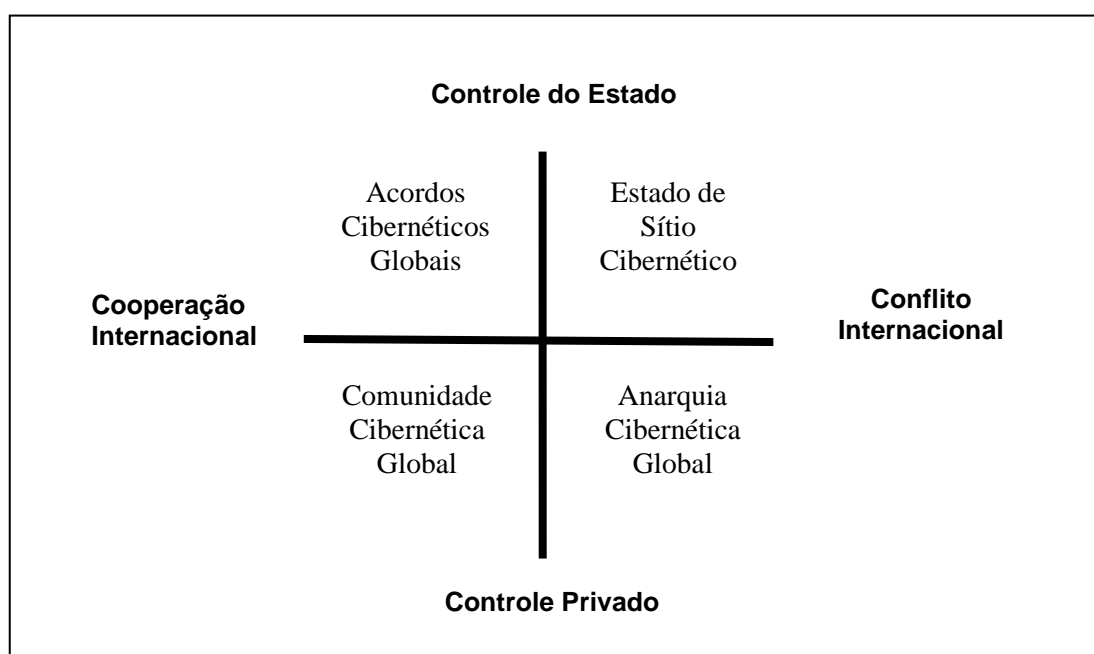
Assim é natural esperar uma reação do Estado em relação a esse deslocamento, com objetivo de manter o protagonismo nas *cyberpolitics* tal qual ele exerce na política tradicional, e, obviamente, os outros atores (Indivíduo e Setor Privado) que se sentirem afetados irão reagir a ação do Estado e assim por diante. Portanto o problema em se pesquisar as *cyberpolitics* reside primariamente na análise das relações de poder entre o Estado, o Indivíduo e a Iniciativa Privada no ciberespaço (CHOUCRI, 2012).

Em uma tentativa de tentar facilitar essa interação nas *cyberpolitics*, Choucri idealizou um modelo conceitual, um quadrado de referencia, onde dois planos ou eixos se cruzam (figura

1). O eixo vertical está relacionado a capacidade de tomada de decisão, ou ao controle, em relação ao ciberespaço. Em uma extremidade existe a autoridade estatal e na outra o setor o privado. Já no eixo horizontal se relacionam as duas tendências clássicas e contraditórias presentes no estudo das Relações Internacionais: a colaboração ou o conflito (CHOUCRI, 2012).

Para tanto é necessário considerar duas premissas básicas: a primeira, as relações de poder são definidas como a capacidade que um ator possui de influenciar a ação do outro e a segunda, os atores envolvidos são o Estado (elite representativa), o indivíduo (cidadão ativo socialmente dentro do Estado) e iniciativa privada (organismo não-estatal que gerencia recursos para o indivíduo e/ou o Estado). (CHOUCRI, 2012).

Figura 1 – Quadrado de Referência de Choucri



Fonte: Choucri 2012, tradução nossa.

A intenção do modelo proposto é gerar um direcionamento com vistas a moldar políticas e estudos futuros, em face da complexidade do tema. Para tanto, Choucri (2012) afirma que para identificar a posição de uma país em relação aos quatro cenários apresentados, é crucial identificar os seguintes fatores elementares: jurisdição, fronteiras de responsabilidade entre os envolvidos; legitimidade, base para aceitação e reconhecimento legal dos atos; autoridade, fundamento que confere legitimidade à ação; e responsabilidade, conexão entre a ação e o ator (CHOUCRI, 2012).

Assim, na proposta de Choucri, uma vez que seja possível definir um ambiente de coexistência entre os três atores existentes no ciberespaço (Estado, indivíduo e iniciativa

privada), pode-se delinear um cenário prospectivo para as *cyberpolitics* com base na identificação das propriedades dos fatores elementares, caso existe uma relação de interdependência entre os quatro.

4 Marco Civil da Internet

Na análise da realidade brasileira, este trabalho utilizou a Lei 12.965/2014 (também conhecida como Marco Civil da Internet), como fonte para a definição das propriedades dos fatores elementares, sendo possível verificar de que maneira o quadrado de referencia de Choucri influencia na elaboração de cenários prospectivos para às *cyberpolitics* no Brasil.

A escolha dessa fonte deriva do fato que Marco Civil nasceu do debate em torno de projeto de Lei (PL 84/1999), apresentado no Senado Federal, que procurava regula o uso da internet no país. A ideia inicial apresentava um problema de foco, pois tinha como premissa que para regular a internet era preciso primeiro tipificar os crimes previstos na sua utilização, ou seja, procurava criminalizar o uso da internet sem que houvesse um marco regulatório prévio, o que poderia gerar inúmeras incertezas e desafios a inovação no setor (LEMOS, 2007).

Essa abordagem apresentava alguns problemas, os quais podemos citar: a equiparação de dado (uma informação) a um objeto material, o que significa dizer que algo imaterial passa a ser físico por meio de uma lei; a criminalização do acesso indevido a dispositivos eletrônicos e obtenção de dados, sem uma clara definição do que seria a definição de acesso autorizado e a obrigação dos provedores de serviço de manutenção da segurança dos dados trafegados o que, em ultima análise, iria gerar um monitoramento do conteúdo das informações (LEMOS, 2007).

Diante disso, o Poder Executivo resolveu apresentar um novo projeto (PL 2126/11) que visava estabelecer primeiro um marco regulatório com o objetivo de definir princípios, direitos e deveres dos usuários da internet, para que então houvesse o debate sobre a tipificação dos delitos cometidos e as respectivas ações penais correspondentes (ALVES, 2001).

Em 2014 esse projeto é sancionado as vésperas de um evento realizado na cidade de São Paulo chamado de NETMundial, que visava reunir Estados, grupos privados e indivíduos para debater as relações de poder entre os atores na internet e a regulamentação essa convivência (GOMES, 2014).

Em sua essência, a Lei 12.965/2014 está dividida em cinco capítulos e trinta e dois artigos. O primeiro capítulo visa definir as disposições preliminares, elucidando os conceitos utilizados bem como o escopo do documento. O segundo capítulo versa sobre os direitos e garantias dos usuários. O terceiro capítulo trata das responsabilidades dos provedores de conexão

e de aplicativos para a internet. O quarto capítulo explicita sobre como deve atuar o poder público nessa relação entre usuário e prestador de serviço. Por fim, o quinto capítulo apresenta as disposições finais, tais como prazo para entrada em vigor, liberdade de opção do usuário e os marcos legais transitórios, válidos entre a sanção e a entrada em vigor da lei (BRASIL, 2014).

Por se tratar de uma *cyberpolitics*, ao analisar a relação de poder entre o Estado, o Indivíduo e o Setor Privado por meio do ciberespaço, verifica-se no Marco Civil da internet a delimitação de todos esses atores na definição do papel regulatório do Estado, dos direitos e deveres dos usuários e das responsabilidades dos provedores de serviço (BRASIL, 2014). Percebe-se assim a possibilidade da aplicação do quadrado de referencia de Choucri uma vez que os atores por ele descritos como necessários para o posicionamento de um país (Estado, Indivíduo e Setor Privado) encontram-se definidos na Lei 12.964/2014.

5 A formulação de cenários prospectivos em *cyberpolitics* no Brasil

Nosso referencial teórico foi escolhido pela sua preocupação com a base teórica em suas pesquisas, sendo adotado por ela o método cartesiano de análise do problema. Isso significa que houve uma divisão do problema (*cyberpolitics*) em partes menores (fatores elementares e atores), simplificando a análise individual dos elementos. Feito isso, as conclusões simplificadas são agrupadas em ordem crescente (do específico para o geral) de maneira que se possa, ao final, atingir uma conclusão satisfatória sobre o problema (DESCARTES, 2009).

Uma demonstração gráfica do raciocínio adotado encontra-se no quadro 1, onde se entende que uma variação dos fatores elementares influencia na relação dos atores e irá proporcionar uma posição específica no quadrado de referência.

Quadro 1: Relação entre as variáveis

Variáveis Independentes (Atores)	Variáveis Dependentes (Fatores Elementares)	Produto (Posição no quadrado de Referência)	
Estado Indivíduo Setor Privado	Jurisdição Legitimidade Autoridade Responsabilidade	Acordos Cibernéticos Globais	Estado de Sítio Cibernético
		Comunidade Cibernética Global	Anarquia Cibernética Global

Fonte: Os autores.

Entende-se que a jurisdição passa a ser o espaço onde a geografia do poder (ou política) de um Estado é exercida, o território onde as relações de poder (que sempre estão presentes) são exercidas pelos atores provenientes da própria população (Estado, Indivíduo e Iniciativa Privada)

e subordinadas a geografia física desse território para a exploração dos recursos existentes, estando assim presentes os três elementos (território, população e recursos) da geografia política (RAFFESTIN, 1980).

Por sua vez a legitimidade está relacionada a quem exerce e quem sofre a influencia da ação. Em um estado democrático de direito entende-se que essa é uma relação de livre arbítrio onde o cidadão aceita o contrato social estabelecido entre o individuo e seus pares. Por isso no caso brasileiro, para que haja legitimidade é necessário que o poder seja compensatório, ou seja, regido por obrigações sociais reconhecidas e aceitas pela população (GALBRAITH, 1983).

A autoridade está relacionada à característica política de determinada sociedade onde, uma vez estipulado o contrato social, existe a necessidade de que as relações de poder estabelecidas sejam hierarquizadas para que a própria coletividade seja capaz de direcionar seus objetivos. É um elemento básico das relações de poder e sem a qual reinaria a anarquia (RAFFESTIN, 1980), denotando a necessidade de instrumentos de vigilância e punição para que haja uma hierarquia social regulando o cumprimento do contrato social.

Por fim, a responsabilidade é mantém a relação de poder condicionada pois representa que aquele que exerce o poder o está fazendo por delegação e não por imposição, portanto suas ações estão sendo regidas pelas leis estabelecidas. Isso significa que para cada relação de poder existe um ou mais responsáveis pelas consequências, estabelecendo uma relação causal entre uma ação e o agente causador, possibilitando a existência de uma sociedade com direitos e deveres (GALBRAITH, 1983), sendo que isso deve valer para todos os que interagem na sociedade brasileira.

Prosseguindo no trabalho, pode-se verificar que a jurisdição permite estabelecer até onde, geograficamente falando, a autoridade é legítima pois a ela pode ser imputada a responsabilidade por determinada ação. Em outras palavras, o ator não possui autoridade se realiza a ação fora da sua área de jurisdição uma vez que, nesse caso, a relação de poder não possui mais legitimidade, inexistindo portanto a responsabilidade.

Fica evidente que os fatores elementares, em que pese possam ser identificados por suas propriedades de maneira individual, na prática não podem existir isoladamente pois a razão de ser de cada um deles só é factível na presença dos outros três fatores, o que caracteriza uma clara relação de dependência entre os quatro fatores elementares identificados.

A primeira das variáveis independentes, o Estado, faz-se presente no Art. 1º da lei, que estabelece os "[...] princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil", determinando as diretrizes para a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

municípios. (BRASIL, 2014, p. 01), cobrindo todas as esferas de atuação do poder público no país.

Já o Indivíduo encontra-se no inciso I do Art. 4º, com a determinação de que o direito de acesso a internet é um dos objetivos da regulamentação do uso da internet no Brasil; no Art. 7º com a definição de que o acesso à internet é primordial para a manutenção da cidadania e no Art. 8º com a garantia a privacidade e a liberdade de expressão dos usuários (BRASIL, 2014).

Por fim o Setor Privado pode ser identificado no inciso V do Art. 2º, onde verifica-se que a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor são fundamentos do uso a internet no Brasil; nos Art. 14º e 16º onde se considera que a provisão de conexão poderá ser onerosa ou gratuita e no Art. 15º onde está prevista a figura do provedor de aplicações de internet como pessoa jurídica e com fins econômicos (BRASIL, 2014).

No tocante as variáveis dependentes, a jurisdição está definida no Art. 11º como sendo o território nacional, desde que pelo menos um dos atos previstos em lei (coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros, de dados pessoais ou de comunicações) ocorra dentro das fronteiras do país, sendo que no parágrafo 2º do mesmo artigo entende-se que mesmo uma pessoa jurídica com sede no exterior porém que preste serviço no Brasil ou que aqui tenha um representante poderá ser acionado legalmente (BRASIL, 2014).

A legitimidade encontra eco no Art. 3º, inciso I, que garante a liberdade de expressão, de comunicação e de manifestação nos termos da Constituição Federal; no inciso II ao garantir a privacidade e no inciso VII com a preservação da natureza comunitária da rede mundial e no Art 4º, inciso I, na busca do acesso a internet para todos os indivíduos (BRASIL, 2014) o que clarifica a intenção de que os objetivos da Lei 12.965/2014 estão indo ao encontro dos fundamentos da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), instrumento legal que formaliza o contrato social no Brasil

O conceito de autoridade abrange todo o Capítulo II, onde estão descritos os Direitos e Garantias dos Usuários e se afirma que o acesso a internet é essencial ao exercício da cidadania. No mesmo trecho está definido que o setor privado, como provedor de condições para o acesso a rede mundial, está subordinado aos direitos do usuário e que ambos (Indivíduo e Setor Privado) devem se submeter, quando solicitado, aos procedimentos de busca e averiguação dos fatos pela autoridade policial ou administrativa ou o Ministério Público, dentro dos casos previstos na Lei (BRASIL, 2014).

A responsabilidade está explícita no At. 3º, inciso VI onde se lê que um dos princípios da disciplina do uso da internet no Brasil é "responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades, nos termos da lei" (BRASIL, 2014). Ademais, onze dos trinta e dois artigos da lei (do

13º ao 23º) tratam de responsabilidade do agente privado no trato das informações por ele processadas, da responsabilização que o indivíduo terá caso seus atos extrapolem os limites estabelecidos e do papel do Estado como fiscalizador do cumprimento da legislação por parte de todos os elementos da sociedade (BRASIL, 2014).

Com base no que foi identificado, apresentado e descrito até o momento, pode-se interpretar que o foco principal do Marco Civil da Internet é garantir ao indivíduo o acesso ao ciberespaço, proporcionando no mundo virtual todas as garantias fundamentais contidas na *carta magna* do país. Ao cidadão são garantidos os direitos e garantias, inclusive contra a ação de outros indivíduos, enquanto ao setor privado são estabelecidas as regras para a prestação de serviços e aos agentes públicos a função de vigilância e punição.

Considerando que a lei vale apenas no território brasileiro, entende-se que a jurisdição da Lei 12.965/2014 não é conflituosa com os conceitos de soberania já existentes no mundo físico. Ao mesmo tempo, a legitimidade baseada nos conceitos presentes da Constituição Federal busca na verdade digitalizar as garantias existentes no mundo real, cabendo os agentes públicos a autoridade de punir e a responsabilidade de vigiar quaisquer desvios da legislação. Isso demonstra que o principal ator no controle das políticas relativas ao ciberespaço no Brasil é o Estado, legitimado pelo Indivíduo que aqui se encontra e pelo Setor Privado que decide atuar no Brasil.

Prosseguindo, pode-se interpretar que ao adotar o limite legal do território brasileiro o Marco Civil da Internet busca estabelecer uma reciprocidade com os demais países na tocante a manutenção do conceito clássico de soberania, afirmando ainda que é legítimo o acesso de todos (brasileiros ou não) ao ciberespaço, o que reafirma o conceito de universalidade do mundo virtual no documento.

Ao prosseguir limitando a autoridade dos agentes públicos para agir apenas contra aqueles responsáveis que possuam presença ou representação no Brasil verifica-se que a Lei 12.965/2014 indica a propensão para agir no cenário internacional de maneira cooperativa e colaborativa, já que ações contra atores não presentes no território nacional demandariam ajuda de outros Estados e/ou de organismos internacionais.

Assim pode-se interpretar que, utilizando os atores e fatores elementares existentes no Marco Civil da internet, o Brasil encontra-se no quadrado de referencia de Choucri na posição onde a atuação do Estado é mais forte que a do setor privado, tendendo a cooperação internacional em detrimento do conflito.

Com base nisso, é possível analisar a posição do Estado brasileiro em relação aos eixos vertical e horizontal do quadrado de referencia de Choucri, o quinto Objetivo Especifico deste

artigo. Conforme a figura 1 e com base na resposta ao quarto Objetivo Específico, é possível afirmar que o futuro das *cyberpolitics* no Brasil caminha para o cenário denominado “Acordos Cibernéticos Globais”.

Conforme nosso referencial teórico isso significa um futuro onde os estados soberanos irão continuar sendo, se não os únicos, os principais atores da política internacional. Indica também que as *cyberpolitics* serão definidas por meio de negociações entre os atores (Estado, Indivíduo e Setor Privado) e que haverá um alto grau de cooperação internacional entre organismos estatais na solução de dilemas que possam surgir. De certa maneira, esse futuro não está muito longe da ideia inicial de internet (um rede global de colaboração), e a tendência é que as democracias ocidentais adotem esse modelo devido a legitimidade contida no mesmo (CHOUCRI, 2012).

Nessa realidade, existem poucas mudanças no sistema colaborativo atualmente existente no ciberespaço, com foco no melhoramento dos processos e de objeção às ações unilaterais. Pode-se afirmar que as principais características desse cenário são: melhorias de processos de gestão da internet, ausência de controle do acesso ao ciberespaço, reconhecimento da importância da opinião das instituições não-governamentais e principalmente da sociedade civil nas decisões a respeito das *cyberpolitics* (CHOUCRI, 2012).

É provável também que os "Acordos Cibernéticos Globais" gerem um ambiente para a criação de programas envolvendo agências e organismos internacionais com vistas ao desenvolvimento social do ser humano por meio do ciberespaço (em especial nos países mais pobres), convergindo *cyberpolitics* e sustentabilidade. Ou seja, a utilização do ciberespaço em favor da melhoria das condições de vida do homem, com o mínimo de degradação do meio ambiente que o cerca (CHOUCRI, 2012).

6 Conclusão

Ao delimitar os fatores elementares em sua legislação, o Estado brasileiro permite que os atores possam atuar de maneira mais segura uma vez que entendem seus direitos e deveres, trazendo sustentabilidade para a utilização do ciberespaço no Brasil pois todos aqueles que aqui coexistirem saberão quais são as regras de convivência na internet.

Identificar as características do cenário para às *cyberpolitics* no Brasil permite a formulação de políticas e estratégias de curto, médio e longo prazo para este setor complexo e dinâmico, tanto na esfera privada como na estatal. O Indivíduo, protagonista desta relação entre

os atores, poderá saber o que esperar e em que base o seu contrato social se expanda para o ciberespaço.

O Setor Privado, arquiteto e engenheiro do ciberespaço, saberá o que esperar quando operando dentro do território nacional e poderá alinhar sua missão, visão e valores com o que se espera das *cyberpolitics* no Brasil, oferecendo assim um serviço melhor e lucrando com isso.

Isso permite que o trabalho responda ao seu problema de pesquisa, concluindo que a Lei 12.965/2014, aplicada como base na análise do quadrante de referência de Choucri, influenciou de maneira direta na formulação de cenários prospectivos relativos ao posicionamento do Estado Brasileiro nas *Cyberpolitics*, fornecendo todos os elementos previstos na teoria citada e possibilitando como resultado a elaboração de linhas de ação para as relações de poder que venham a ocorrer no ciberespaço e que estejam ligadas ao Brasil.

Referências

ALVES, J. Projeto do governo que cria o marco civil da internet começa a tramitar na Câmara. *Correio do Brasil*. 24 ago. 2011. Disponível em: < <http://www.correiodobrasil.com.br/projeto-do-governo-que-cria-o-marco-civil-da-internet-comeca-a-tramitar-na-camara/>>. Acesso em: 16 maio 2017.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013. Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 83, de 2012 (Mensagem nº 323, de 17 de julho de 2012, na origem). *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 2013.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 2014. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm>. Acesso em: 12 maio 2017.

CASTELLS, M. *A sociedade em rede*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CHOUCRI, N.;NORTH R.C. *Nations in Conflict: National Growth and International Violence*. San Francisco: W. H. Freeman, 1975.

CHOUCRI, N. *Cyberpolitics in International Relations*. Cambridge: MITPress, 2012.

DESCARTES, R. *Discurso do Método / Meditações*. São Paulo: Martin Claret, 2008.

FRIEDMAN, T. *O mundo é plano: O mundo globalizado no século XXI*. 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

GALBRAITH, K. *Anatomia do Poder*. 2 ed. São Paulo: Pioneira, 1986.

GOMES, S.H. Brasil sedia evento para discutir quem “manda” na internet. *GI Tecnologia e Games*. 23 abr. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2014/04/brasil-sedia-evento-para-discutir-quem-manda-na-internet.html>>. Acesso em 15 maio 2017.

HARVEY, D. *The Condition of Postmodernity: An Enquiry into the Origins of Cultural Change*. Nova Jersey: Wiley-Blackwell, 1989.

KISSINGER, H. *Ordem Mundial*. 1 ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

LEMOS, R. Internet brasileira precisa de marco regulatório civil. *UOL Notícias e Tecnologia*. 22 maio 2007. Disponível em: <<https://tecnologia.uol.com.br/ultnot/2007/05/22/ult4213u98.jhtm>>. Acesso em: 15 mai 2017.

LÉVY, P. *Cibercultura*. São Paulo: 34, 1999.

RAFFESTIN, C. *Por uma Geografia do Poder*. São Paulo: Ática, 1993.

SANTOS, M. *A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção*. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

Recebido em 12 de setembro de 2019.

Aceito para publicação em 21 de setembro de 2019.